



PORTARIA REITORIA Nº 170, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a delegação de competências ao (à) titular Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

O REITOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, e considerando:

a - Que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

b - Que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o artigo 12 do mesmo Decreto-Lei;

c - Que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979;

d - As delegações de poderes previstas no artigo 31, incisos I e IV, do Estatuto da Unilab, aprovado pela Resolução 42/2016/CONSUNI, e alterações posteriores; e

e – Considerando, ainda, o que consta no Processo nº 23282.001741/2019-11, resolve:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
REITORIA

Art. 1º DELEGAR competência ao (à) titular da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para prática de atos que envolvam as agências de fomento à pesquisa, Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb), vedada a sua subdelegação, especificamente:

- I. representação legal da UNILAB em eventos;
- II. assinatura em termos, convênios e acordos.

Art. 2º Todos os atos emitidos pelo (a) titular da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação consoante às delegações aqui dispostas deverão identificar a presente Portaria, sem o qual, tais documentos não serão considerados válidos.

Art. 3º O (a) titular da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação responde solidariamente com o (a) Reitor (a) em todos os atos praticados com referência a esta portaria.

Art. 4º Este ato de delegação é revogável a qualquer tempo, conforme §2º, artigo 14, da Lei 9784/1999;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Alexandre Cunha Costa

Reitor